RESOLUÇÃO Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES E EMPREGADOS DO PODER LEGISLATIVO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, decreta :

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com Instituições de Ensino, visando a concessão de bolsas de estudos à servidores e empregados públicos da Câmara Municipal que estejam regularmente matriculados e freqüentes em cursos de nível superior, especialização *lato sensu e stricto sensu*, mestrado e doutorado em área correlata ao desempenho de suas atividades funcionais.

Parágrafo primeiro – A concessão/manutenção das bolsas de estudo, ficam condicionadas aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:
1 – que o curso tenha correlação com as funções por ele exercidas na Administração Municipal;
2 – que mantenham freqüência e aproveitamento escolar compatíveis com as normas regimentais e estatutárias da Instituição.
3 – que estejam adimplentes com a parcela das mensalidades sob sua responsabilidade;

Parágrafo segundo – O percentual global a ser concedido aos empregados/servidores da Câmara Municipal é de 40%(quarenta por cento), neste incluído os outros benefícios concedidos por convênios celebrados entre o Município e as instituições de ensino.

Art. 2º - Para fins do disposto no parágrafo primeiro, do artigo 1º, será nomeada pelo Chefe do Legislativo, através de Portaria, uma comissão que será res-

ponsável pela análise, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das regras legais.

Parágrafo único – A comissão a ser composta por 03 (três) membros, ficará assim constituída:

a) – 01 (um) representante dos alunos;

b) – 02 (um) representantes do Poder Legislativo;

Art. 3º - Esta Resolução será regulamentada por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de Março de 2.006.

OBERDAN FARIA

PRESIDENTE

FLÁVIO CALIXTO SIMÃO

SECRETÁRIO